



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PESQUISA, POS-GRADUACAO E INOVACAO



EDITAL Nº 20

EDITAL PROPPI Nº20 / 2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROFESSOR VISITANTE NACIONAL OU ESTRANGEIRO.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 2º da Resolução CUNI 2058 e considerando a Resolução CEPE 7708, torna público o presente Edital que selecionará Propostas de Contratação de Professor Visitante Nacional ou Estrangeiro.

1. APRESENTAÇÃO.

De acordo com a resolução CEPE 7.708, que trata do Programa de Incentivo à Mobilidade Docente para Fortalecimento da Pesquisa e Pós-Graduação da UFOP (PMD-PPG), este edital destina-se à seleção de propostas dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFOP visando a contratação de professores visitantes para atuar nos programas de pós-graduação, com vistas a incrementar a qualidade das atividades de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico, produção cultural, criação literária, filosófica e artística da UFOP.

2. DOS OBJETIVOS.

Esse edital de seleção tem os seguintes objetivos:

- a) Promover a melhoria continuada da Pós-Graduação stricto sensu da UFOP visando à elevação dos níveis de qualidade dos PPGs nas avaliações da CAPES;
- b) Incrementar o intercâmbio acadêmico entre a UFOP e instituições de comprovada excelência acadêmica, brasileiras e/ou estrangeiras;
- c) Contribuir para o aumento das atividades de ensino e pesquisa na instituição e para a elevação do nível de qualidade da pesquisa realizada;
- d) Expandir as atividades de internacionalização envolvendo a pesquisa e a pós-graduação;

- e) Atrair professores pesquisadores (brasileiros ou estrangeiros) de competência e capacidade comprovadas, provenientes de outros centros de ensino e pesquisa do país e do exterior, que possam contribuir para aumentar a excelência nos PPGs *stricto sensu*, com foco na inserção internacional e na inovação tecnológica e social;
- f) Oferecer contrapartida a projetos de pesquisa institucionais estratégicos executados na UFOP;
- g) Inserir, na estrutura curricular dos PPGs, disciplinas em língua estrangeira.

3. DA ELEGIBILIDADE

Poderão se beneficiar deste Edital todos os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP.

4. PERFIL DO PROFESSOR VISITANTE

As 10 (dez) vagas de professores(as) visitantes, nacionais e estrangeiros, serão distribuídas de acordo com as seguintes categorias:

Professor Visitante Sênior 1 (PVS1 - Equivalente ao Professor Titular): portador do título de doutor há pelo menos 16 anos, devendo demonstrar que atende aos requisitos exigidos para Bolsista Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico Nível 1-CNPq da área da proposta, ou reconhecida atuação em gestão para internacionalização;

Professor Visitante Sênior 2 (PVS2 - Equivalente ao Professor Associado IV): portador do título de doutor há pelo menos 10 anos, devendo demonstrar que atende aos requisitos exigidos para Bolsista Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico Nível 2-CNPq da área da proposta, ou reconhecida atuação em gestão para internacionalização;

É vedada a contratação de professor(a) aposentado(a) da Universidade Federal de Ouro Preto.

5. LINHAS DE APOIO

As propostas de contratação de professores visitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar impactos nas atividades de pesquisa dos PPGs, de acordo com pelo menos uma das seguintes linhas de apoio:

- a) **Linha de apoio 1:** Elevação dos Níveis de Qualidade dos Programas de Pós-Graduação;
- b) **Linha de apoio 2:** Apoio à Inserção Internacional dos Programas de Pós-Graduação;

c) Linha de apoio 3: Apoio à Inovação Tecnológica Linha de apoio;

d) Linha de apoio 4: Apoio a Projetos de Pesquisa Estratégicos.

6. PLANO DE TRABALHO

6.1. O plano de trabalho do(a) candidato(a) deverá detalhar quais produtos são pretendidos, como serão obtidos e demonstrar como eles se adequam à(s) linha(s) de apoio escolhida(s), de acordo com item 5.

6.2. No Anexo I deste Edital encontra-se disponível um modelo de Plano de Trabalho, o qual poderá ser personalizado conforme as especificidades do PPG e as áreas de especialização do(a) candidato(a) à vaga de Professor(a) visitante.

7. DAS VAGAS

7.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas, para **contratação a partir de janeiro de 2025;**

7.2. O(a) professor(a) visitante será contratado(a) no regime de dedicação exclusiva (40h/semana) por prazo mínimo de 3 meses e máximo de 12 meses no caso de brasileiros(as) ou no mínimo de 3 meses e máximo de 24 meses no caso de estrangeiros(as), respeitada a legislação vigente;

7.3. O contrato do(a) professor(a) visitante poderá ser prorrogado, desde que o tempo máximo da contratação não ultrapasse o limite de 24 meses se brasileiro(a) ou 48 meses, se estrangeiro(a);

7.4. Ao avaliar a possibilidade de prorrogação, a PROPPI levará em conta a disponibilidade de lastro, sem que haja prejuízo de atendimento à demanda de PPGs não contemplados em editais anteriores, bem como a relevância da prorrogação face às prioridades institucionais;

7.5. Haverá reserva de 01 (uma) vaga para cada programa de pós-graduação nota 6, na linha de apoio 2 (Apoio à Inserção Internacional dos Programas de Pós-Graduação). Nas demais linhas a concorrência será estabelecida por demanda qualificada, de acordo com as grandes áreas de conhecimento da UFOP. A reserva de vagas não exime o PPG de participar de nenhuma das etapas do processo.

7.6. É vedada a contratação de 02 (dois) professores para o mesmo Plano de Trabalho;

A remuneração do(a) professor(a) visitante contratado(a) será feita utilizando como referência o salário do professor da carreira do Magistério Superior da Classe E, Nível 1, no caso do PVS1 ou da Classe D, Nível 1, no caso do PVS2.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O presente processo seletivo será realizado em 03 (três) fases:

Fase I: Chamamento público pelos PPGs, que realizarão suas seleções internas, de acordo com critérios próprios definidos por seu colegiado, desde que em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital. Sendo a pré-seleção e classificação das propostas feitas por comissão designada especificamente para esta finalidade, em cada PPG.

Fase II: Encaminhamento (via Processo SEI) pelos PPGs dos resultados das suas avaliações internas (editais internos do PPGs) das propostas selecionadas à PROPPI;

Fase II: Avaliação, pela PROPPI, da demanda geral institucional, quando serão ranqueadas as propostas encaminhadas pelos PPGs e realizada a concessão das vagas.

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

9.1. Para participar, o PPG deverá promover chamamento público para a pré-seleção de propostas, a ser realizado por meio de edital interno próprio e que deverá estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

9.2. O chamamento público do PPG, para a pré-seleção dos(as) candidatos(as) deverá elencar, em ordem de prioridade a linha de apoio pretendida por ele, conforme o item 5 deste Edital.

9.3. A pré-seleção e classificação das propostas, em cada PPG, deverão ser feitas por comissão designada especificamente para esta finalidade.

9.4. As propostas serão classificadas, pela comissão designada pelo PPG para esse fim, com uma nota de 0 a 100, conforme os seguintes pesos e critérios de avaliação:

- I. Qualidade, relevância, exequibilidade do plano de trabalho e sua adequação às linhas de pesquisa pretendidas (item 5) pelo PPG (25 pontos);
- II. Capacidade de estabelecimento de vínculos, redes e parcerias de pesquisa com instituições nacionais e estrangeiras, dentre outros produtos pretendidos. (25 pontos);
- III. Análise de Currículo conforme item 8.5 (50 pontos).

9.5. Na análise do curriculum vitae do(a) candidato(a), pela comissão designada pelo PPG para esse fim, serão pontuados considerando os últimos 10 anos, os seguintes itens:

1. Títulos acadêmicos (peso de 10%);
2. Produção científica, cultural, artística, técnica e filosófica, conforme planilhas de produtividade da PROPPI para cada área do conhecimento, as quais serão normalizadas para a maior pontuação dentre os concorrentes de cada grande área do conhecimento (peso de 70%);
3. Atividade didática, em instituições nacionais e internacionais (peso de 10%);
4. Prêmios e distinções na área da pesquisa (peso de 10%).

9.6. As planilhas de produtividade, que serão utilizadas na análise da produção referida no item anterior, estão disponíveis na página da Propp (<https://propp.ufop.br/pt-br/pesquisa/planilha-de-produtividade>).

9.7. Ao finalizar a avaliação, o PPG deverá elaborar a ata, na qual deverá constar, além das informações acerca do processo de seleção, a justificativa que levou à determinação da ordem de prioridade entre as linhas de apoio (item 5).

9.8. O PPG poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital.

9.9. A lista de classificação e toda a documentação referente ao chamamento público realizado por cada PPG serão encaminhadas **(via Processo SEI)** à PROPPI, que procederá à classificação geral e distribuição do lastro conforme descrito no item 7.4.

9.10. Interposição de recurso referente a etapa I do chamamento público (pre-seleção de propostas) deverá ser encaminhada ao PPG, o qual será responsável pela análise e deliberação. A PROPPI não analisará e nem deliberará sobre recursos referente a etapa I (item 8) do processo de seleção deste Edital, haja vista que é de responsabilidade dos PPGs a pré-seleção das propostas.

10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPI)

10.1. A seleção e classificação das propostas (enviadas pelos PPGs) serão feitas por uma comissão designada pela PROPPI, que poderá demandar parecer *ad-hoc* emitido por pesquisadores(as) externos(as) à UFOP e reconhecidos na área da proposta.

10.2. A seleção e classificação das propostas, pela comissão designada pela PROPPI, serão feitas considerando os critérios estabelecidos no item 9.4, o alinhamento do plano de trabalho à linha de apoio escolhida (item 5), bem como o atendimento aos objetivos do edital (item 2).

10.3. Serão desclassificadas propostas que forem enviadas pelos PPGs fora do prazo e/ou que apresentarem documentação incompleta (conforme item 9).

10.4. Serão indeferidas pela PROPPI as propostas (enviadas pelos PPGs) que:

- a) Apresentarem informações inverídicas, inconsistentes ou não comprovadas;

b) Não tenham escolhido pelo menos uma linha de apoio (item 5) e/ou apresentado plano de trabalho detalhando os produtos pretendidos (conforme item 5).

10.5. No caso um programa de pós-graduação (PPG) submeter mais de 01 (uma) proposta, exceto pelo caso ressalvado no item 7.5 deste edital, a alocação de mais de 01(um(a)) professor(a) visitante neste PPG estará condicionada à existência de vaga remanescente e à análise da distribuição das cotas entre os PPGs demandantes.

10.6. Serão analisados somente as propostas enviadas pelos PPG. A PROPPI não analisará inscrições e planos de trabalho enviados diretamente à Proppi pelos(as) candidatos(as).

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, referente ao resultado final da seleção realizada pela PROPPI (Etapa III, item 8) poderão ser apresentados pelos PPGs, segundo os procedimentos regimentais da UFOP, em formulário próprio, dentro dos prazos especificados neste edital.

Link: Formulário para Interposição de Recurso: <https://forms.gle/Ltm5gostPJ9oix999>.

11.2. Serão analisados, pela PROPPI, somente os recursos enviados pelo(a) coordenador(a) do PPG. Não serão aceitos recursos enviados diretamente à Proppi pelos(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) pelos PPGs.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 O processo de seleção de propostas de professor visitante nacional ou estrangeiro obedecerá ao seguinte cronograma:

Divulgação do Chamamento Público (edital de pré-seleção) pelos PPGs	13/08/2024
Término do recebimento de inscrições pelos PPGs	13/11/2024
Homologação das propostas recebidas pelos PPGs	14/11/2024
Realização da(s) etapa(s) de avaliação e de pré-seleção, pelos PPGs	18/11/2024 a 29/11/2024
Resultado Preliminar da pré-seleção das propostas dos PPGs	02/12/2024

Homologação do Resultado Final da etapa de pré- seleção das propostas (pelos PPGs) e encaminhamento da documentação (via SEI) para a PROPPI	04/12/2024
Avaliação e classificação das propostas (enviadas pelos PPGs) pela PROPPI	05/12/2024 a 12/12/2024
Divulgação do Resultado Final Preliminar pela PROPPI	13/12/2024
Período de interposição de recursos, pelos PPGs (via formulário, item 11)*	14/12/2024 a 19/12/2024
Homologação do Resultado Final pela PROPPI	18/12/2023
Data limite para que os PPGs formalizem junto à Progep os pedidos de contratação do(a) pesquisador(a) selecionado(a)	01/03/2025

12.2. Serão analisados somente os recursos enviados pelo(a) coordenador(a) do PPG. Não serão aceitos recursos enviados diretamente à Proppi pelos(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) pelos PPGs.

13. DAS OBRIGAÇÕES

O Colegiado do PPG que receber o professor visitante selecionado por meio deste edital, deverá enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação **via Processo SEI**, em até 3 (três) meses do término do contrato, o relatório das atividades realizadas pelo professor visitante, contendo, minimamente, as seguintes informações:

- I. Evidência do estabelecimento de parcerias e/ou convênios com outras instituições, nacionais ou estrangeiras;
- II. Evidência de que as atividades do professor visitante fortaleceram o PPG, tais como produções científicas, culturais, tecnológicas, artísticas e filosóficas desenvolvidas na UFOP;
- III. Orientação de alunos e aulas ministradas no PPG contemplado; além da evidência de cumprimento de outros itens informados como pretendidos no plano de trabalho.

14. DA INADIMPLÊNCIA E DAS SANÇÕES LEGAIS

14.1. Considerar-se-á em situação de inadimplência o PPG que não apresentar o Relatório de Atividades do(a) Professor(a) Visitante (via Processo SEI), no prazo estipulado (item 13);

14.1 O programa de pós-graduação da UFOP considerado inadimplente junto à PROPPI fica inabilitado para submeter propostas de qualquer natureza nos editais internos da PROPPI até a resolução da inadimplência junto à PROPP.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratação do(a) professor(a) selecionado(a) é de responsabilidade do Programa de Pós-graduação junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da UFOP.

14.2. A inscrição implicará compromisso tácito, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar seu desconhecimento.

14.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPI/UFOP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. Os(as) docentes contratados deverão cumprir as obrigações estabelecidas no Capítulo V da resolução CEPE 8039.

14.5. Após o processo seletivo, todos os trâmites referentes à contratação do docente selecionado será conduzida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

14.7. Eventuais questionamentos e/ou dúvidas referentes ao processo de contratação deverão ser encaminhados à PROGEP pelo e-mail: projetos.propp@ufop.edu.br

14.8. Os casos omissos serão deliberados pela PROPPI.

14.9. Outras informações poderão ser obtidas na PROPPI pelo e-mail projetos.propp@ufop.edu.br.

Ouro Preto, 13 de agosto de 2024

RENATA GUERRA DE SÁ COTA
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Importante: O plano de trabalho deve ser flexível para ajustes com base nas necessidades e oportunidades que surgirem durante a visita do do(a) docente contratado(a). Portanto, o modelo a seguir trata-se de um modelo que pode ser personalizado conforme as especificidades do programa de pós-graduação e as áreas de especialização do(a) candidato(a) a vaga de professor(a) visitante.

1. Introdução e Contextualização

Objetivo Geral: definir os objetivos gerais da visita e como eles se alinham com as metas do programa de pós-graduação.

Linha de apoio (item 5 do Edital)

Perfil do Professor Visitante: breve descrição das áreas de expertise, experiências anteriores e contribuições esperadas para o programa.

Período em que pretende desenvolver as atividades:

2. Atividades Acadêmicas

2.1. Aulas e Seminários:

Desenvolvimento do conteúdo das aulas e seminários, incluindo material didático e recursos de apoio.

Metodologia: Estratégias de ensino, como aulas expositivas, estudos de caso, discussões em grupo e atividades práticas.

2.2. Orientação de Alunos:

Reuniões Individuais: Agendamento de sessões regulares de orientação e/ou co-orientação para pós-graduandos.

Revisão de Projetos e Dissertações: Feedback e sugestões para pesquisas em andamento.

2.3. Minicursos e Workshops:

Seleção de tópicos relevantes e desenvolvimento de módulos de ensino.

Planejamento da frequência e duração dos minicursos/workshops.

3. Pesquisa e Colaboração

3.1. Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa:

Propostas e Parcerias: Identificação de oportunidades para colaborar em projetos de pesquisa com a equipe local.

3.2. Publicações: Co-autoria de artigos, relatórios ou outros produtos científicos.

3.3. Integração com Grupos de Pesquisa- Participação em reuniões de grupos de pesquisa e colaboração em projetos existentes.

3.4. Eventos Acadêmicos:

3.4.1. Conferências e Simpósios: Participação e, se possível, organização de eventos acadêmicos, como conferências ou simpósios.

3.5 Colaboração para a captação de recursos via projetos de agências de fomento.

4. Desenvolvimento Institucional

4.1. Planejamento Estratégico e Autoavaliação: contribuição para os processos de autoavaliação, planejamento e desenvolvimento estratégico do programa de pós-graduação.

4.2. Participação na avaliação e proposição de melhorias para o currículo e práticas acadêmicas.

5. Redes de Contato: Estabelecimento de redes de contato (parcerias) para futuras colaborações.

5.1 Contribuições para o processo de internacionalização do programa de pós-graduação.

5.2. Planos para Parcerias Futuras: Discussão sobre possíveis colaborações futuras e projetos conjuntos.

6. Cronograma das atividades

7. Considerações Finais



Documento assinado eletronicamente por **Renata Guerra de Sa Cota, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 13/08/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0758259** e o código CRC **E15D7BAF**.

Referência: Processo nº 23109.009846/2024-88

SEI nº 0758259

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1367 - www.ufop.br